



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 30/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025

(Contém 56 páginas)

ATA N.º 30/2025

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 02 minutos

No dia onze do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Alexandra Rosa Teixeira, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo	Inf. n.º 24569/2025 de 30/07	

	20.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro Relatório final – Adjudicação		
3	Subunidade Orgânica de Contabilidade Resumo diário de tesouraria		
4	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças Pedido de licença de recinto improvisado para vacada com tronqueiras em metal – DESPACHO À RATIFICAÇÃO DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS Apoio Administrativo	2025/450.10.221/11	Grupo Motard Riders For Life
5	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Lote 1 – Minuta do contrato	2025/300.10.005/1057	EXUMAS GROUP, LDA
6	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Lote 2 – Minuta do contrato	2025/300.10.005/1057	PRADOS CINTILANTES
7	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições	2025/300.10.005/1057	CONSERMAR LDA

	escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Lotes 3 e 5 – Minuta do contrato		
8	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Lote 4 – Minuta do contrato	2025/300.10.005/1057	PORTRAL LDA
9	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Lote 6 – Minuta do contrato	2025/300.10.005/1057	SOGENAVE SA
10	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Lote 7 – Minuta do contrato	2025/300.10.005/1057	FRANCISCO FERREIRA CARNEIRO FILHOS LDA E
11	Empreitada de “fornecimento e instalação de wc autolimpáveis para as zonas ribeirinhas de Benavente e Samora Correia”	2025/300.10.001/11	SOCIEDADE INDUST. DE CUCUJÃES

	<p>Subunidade Orgânica de Património</p>		
12	<p>Exercício do Direito Legal de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do N.º 3 do Artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, Artigo 29 da lei n.º 31/2014, de 30/05, constituído através do direito de superfície</p>	<p>Informação n.º 7555de 30-07-2025</p>	
13	<p>Exercício do direito legal de preferência imóvel Rua dr. Ribeiro Sanches, n.º 5, 1.º esquerdo, na Urbanização da Quinta Nova, em Benavente de João Vieira Ganhão/despacho a ratificação</p>	<p>Despacho n.º 369/2025 de 31-07-2025</p>	
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		
14	<p>Empreitada de “Substituição do Relvado Sintético do Polidesportivo de Santo Estêvão” - Auto de Receção Provisória / A conhecimento</p>	<p>2024/300.10.001/16</p>	<p>Rui Manuel Ferreira Construções, Lda.</p>
15	<p>Empreitada de “Fornecimento e Instalação de WC autolimpáveis para as Zonas Ribeirinhas de Benavente e Samora Correia”. - Análise de Proposta/Proposta de decisão de adjudicação (nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos)</p>	<p>2025/300.10.001/11</p>	<p>Município de Benavente</p>
16	<p>Empreitada de Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av.ª Dr. Francisco José</p>	<p>2023/300.10.001/3</p>	<p>DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A.</p>

	Calheiros Lopes, em Benavente” - Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos – Reinício dos Trabalhos / Aprovação		
17	Empreitada de Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av ^a Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” - Substituição do Diretor de Fiscalização	2023/300.10.001/3	DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A.
18	Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente - Parque Infantil “O Campino” - Relatório de anomalias II/ Período de Garantia da Obra/ Liberação da Caução	2022/300.10.001/6	BRINCANTEL – Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A.
	Gestão de Operações Financiadas		
19	Empreitada de “Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente” - Plano Final de Consignação-Lote 2 / Aprovação	2024/300.10.001/18	ADCJ, Lda
20	Empreitada de “Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente – Substituição do Diretor de Fiscalização	2024/300.10.001/18	ADCJ, Lda
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
21	Informação Prévia	51/2025	José Manuel Gonçalves da Raquel
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO		

	<p>SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>	
22	Festas de Santo Estevão – pedido apoio logístico	Associação de Festas
23	Pedido de apoio na realização de almoço – dia 05 de outubro – Reservistas e Reformados do DTER de Coruche	GNR – Posto Territorial de Coruche, Alferes Ricardo Mateus
24	Realização de evento folclórico Pedido Apoio Logístico – 03 de setembro	Arepa – Associação Recreativa do Porto Alto
25	XXII Expo Feira de Colecionismo de Benavente – dia 27 setembro – pedido apoio logístico	Núcleo Numismático de Benavente
26	Realização de Assembleia – dia 13 agosto – pedido de cedência da Sala do Palácio do Infantado	Associação Portuguesa dos Produtores de Raça Frísia
27	Dia da Carta Verde – Pedido de Apoio Logístico – dia 06 de setembro	Almanson Moto Clube
28	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Marta Oliveira, assistente técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora, em representação do PSD, Sónia da Silva Ferreira Quintino, por motivos particulares e da senhora vereadora, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária, Catarina Pinheiro Vale, por motivo de férias.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1 - MEDALHA DE OURO EM TRAMPOLIM SINCRONIZADO, NOS JOGOS MUNDIAIS WORLD GAMES ALBERGAM

Parabenizou o ginasta Lucas Santos, natural de Benavente, que em dupla com Gabriel Albuquerque, conquistou a medalha de ouro em trampolim sincronizado, nos Jogos Mundiais, que decorreram em Chengdu, na China, no passado fim de semana. Destacou a importância da conquista de mais um título de grande relevância e orgulho para o Município de Benavente.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 2 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO/RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO

Informação n.º 24569/2025, de 30 de julho de 2025

Processo DMGF_SOCA_067/2025

Concurso público, fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

RELATÓRIO FINAL

(nos termos do artigo 124.º)

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, pelas 09:05 horas, nas instalações dos Paços do Município, sitas na Praça do Município, freguesia e concelho de Benavente, reuniu o Júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, em execução da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 26 de maio do corrente ano, com a finalidade de retomar os trabalhos, proceder à apreciação dos eventuais requerimentos apresentados pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o presente Relatório Final, nos termos do artigo 148.º

Encontravam-se presentes os seguintes elementos:

Josefa Duarte – técnico superior, presidente;

Carina Filipe Oliveira Teles – técnico superior, vogal efetivo; e
Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – Técnico superior, vogal efetivo

1 – INTRODUÇÃO

Considerando,

- A decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 26 de maio do corrente ano;
- O procedimento aplicável, ou seja, o de Concurso Público ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, tendo em vista a aquisição de bens mencionada em epígrafe;
Procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura de procedimento de Concurso Público referenciado em título, tendo o respetivo anúncio sido publicado no Diário da República, IIª Série, n.º 108, anúncio 15058/2025 de 05 de junho e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2025/S 107-3620017 de 05 de junho, bem como na plataforma eletrónica AcinGov.

Dentro do prazo fixado, apresentaram-se a concurso as seguintes entidades, pela ordem de entrada das respetivas propostas:

- 1.ª - Noi, Lda.
- 2.ª - Eurest (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.
- 3.ª - Francisco Ferreira Carneiro & Filhos Lda.
- 4.ª - Quinta do Barroco Produção e Comércio de Frutas, Lda.
- 5.ª - Portral -Comércio e Indústria de Carnes, Lda.
- 6.ª - Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.
- 7.ª - Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.
- 8.ª - Arapeixe 2 – Produtos Alimentares, Lda.
- 9.ª - Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.
- 10.ª - Abrancongelados - Produtos Alimentares, Lda.
- 11.ª - Exumas Group, Lda.
- 12.ª - Consermar - Produtos Alimentares, Lda.

Da abertura das propostas e análise das mesmas resultou o Relatório Preliminar datado de 17.07.2025, o qual se dá por integralmente reproduzido no presente, tendo-se proposto:

- a) A **exclusão** da proposta do concorrente Noi, Lda., para os lotes 3, 4 e 6, por força da alínea d), do n.º2 do artigo 70.º.
- b) A **admissão** de todas as outras propostas, para os lotes aos quais apresentaram proposta;
- c) A audiência prévia dos concorrentes antes de ser proferida a decisão final, nos termos do artigo 147.º, tendo para o efeito sido fixado o prazo de 5 dias úteis, após notificação.

Em cumprimento disposição legal do artigo 147.º, foi o Relatório Preliminar disponibilizado aos concorrentes na plataforma eletrónica, a fim de que se pronunciassem, por escrito, dentro do prazo legalmente definido, tendo o referido prazo terminado no dia 31 de julho, pelas 23:59 horas.

Consultada a plataforma eletrónica onde decorre para o procedimento, a fim de verificar a eventual apresentação de pronúncias pelos concorrentes relativamente ao teor do Relatório Preliminar, constatou-se que a empresa **Abrancongelados – Produtos Alimentares, Lda.** apresentou pronúncia, em **24 de julho de 2025**, referente ao **Lote 5 – Pescado Congelado**, cujo conteúdo essencial se transcreve:

“ ... Após verificar todas as especificações técnicas constantes no Caderno de Encargos e seus anexos do procedimento com a referência n.º DMGF_SOCA_067/2025, deparamo-nos em alguns produtos que mencionamos abaixo com preços completamente desfasados da empresa CONSERMAR – PRODUTOS ALIMENTARES, LDA., em relação ao mercado atual e às especificações dos produtos solicitados. Abaixo mencionamos os produtos em questão com os respectivos preços:

ABRANCONGELADOS - LOTE 5 – Pescado congelado

Posição	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
45	Croquetes Carne	kg	100	5,84 €
46	Rissóis Carne	Kg	250	4,41 €
49	Pastéis Bacalhau	kg	250	7,36 €
50	Rissóis Camarão	kg	500	4,41 €
51	Rissóis Peixe	Kg	250	4,41 €

CONSERMAR – LOTE 5 – Pescado Congelado

Posição	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
45	Croquetes Carne	kg	100	3,49 €
46	Rissóis Carne	Kg	250	2,49 €
49	Pastéis Bacalhau	kg	250	3,77 €
50	Rissóis Camarão	kg	500	2,43 €
51	Rissóis Peixe	Kg	250	2,43 €

Concluindo, achamos que deveria ser solicitado as fichas técnicas de todos estes produtos, para confirmar se tem todas as características solicitadas, como por exemplo se são produtos pré-fritos como está a solicitar das especificações... “

2 – ANÁLISE DA PRONÚNICA

Perante a pronúncia apresentada, deliberou o Júri, por unanimidade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 72.º, solicitar ao concorrente Consermar – Produtos Alimentares, Lda., esclarecimentos adicionais e fichas técnicas atualizadas relativamente às posições do Lote 5 – Pescado Congelado:

- Posição 45 – Croquetes de Carne
- Posição 46 – Rissóis de Carne
- Posição 49 – Pastéis de Bacalhau
- Posição 50 – Rissóis de Camarão
- Posição 51 – Rissóis de Peixe

As fichas técnicas deveriam indicar, com clareza:

- Se os produtos são pré-fritos;
- O modo de confeção no forno
- Composição e ingredientes;
- Peso unitário e modo de acondicionamento.

Foi fixado um prazo de **dois dias úteis para a apresentação dos esclarecimentos**, a contar da data da notificação.

No dia 29 de julho, dentro do prazo indicado, o concorrente Consermar – Produtos Alimentares, Lda., apresentou resposta, nos seguintes termos:

“Exmos. Srs.,
 Informamos que o preço apresentado está em conformidade com os produtos que nos propomos a entregar.
 Enviamos em anexo, as respetivas fichas técnicas...”

Foram, assim, remetidas as fichas técnicas solicitadas que se encontram anexas ao processo.

Após análise dos documentos recebidos, o Júri confirmou que os produtos em causa cumprem as especificações técnicas exigidas no Caderno de Encargos.

Em face do exposto, o Júri deliberou não dar provimento à pronúncia apresentada pela empresa Abrancongelados – Produtos Alimentares, Lda., no âmbito da audiência prévia.

Nada mais havendo a apreciar, o Júri deliberou manter integralmente o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, cujo conteúdo se considera aqui integralmente reproduzido e faz parte integrante do presente Relatório Final.

3 – REAPRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

Da reapreciação das propostas verificou-se que, por lapso do Júri, aquando da primeira análise das propostas não foi detetada a inexistência de assinatura digital no documento da proposta apresentado pelo concorrente Exumas Group, Lda.

Assim, foi solicitado ao concorrente que, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, procedesse ao suprimento da irregularidade detetada, apresentando para o efeito uma declaração de ratificação da proposta, o que prontamente foi efetuado pelo concorrente.

4 – CLASSIFICAÇÃO FINAL / ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Tendo sido decidido manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, quanto à classificação e ordenação das propostas, procedeu o Júri, tendo em conta o critério de adjudicação definido no ponto 13.1 do Convite, segundo o qual a adjudicação é de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, à **ordenação das propostas para efeitos de adjudicação**, de acordo com os Quadros seguintes:

Ordenação final das propostas

Lote 1 – Frutas

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Exumas Group, Lda.	51.510,00 €
2.º	Quinta do Barroco Produção e Comercio de Frutas, Lda.	52.135,00 €
3.º	Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.	57.075,00 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 2 – Hortícolas e Tubérculos

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.	56.462,00 €
2.º	Exumas Group, Lda.	58.871,20 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 3 – Hortícolas ultracongelados

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Consermar - Produtos Alimentares, Lda.	13.120,60 €
2.º	Eurest (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda	14.161,05 €
3.º	Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	14.317,50 €
4.º	Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.	14.388,75 €
5.º	Abrancongelados - Produtos Alimentares, Lda.	15.239,20 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 4 – Carne Congelada

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Portral-Comércio e Indústria de Carnes, Lda.	146.555,00 €
2.º	Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.	148.402,50 €
3.º	Eurest (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.	156.949,50 €
4.º	Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	157.207,50 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 5 – Pescado Congelado

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Consermar - Produtos Alimentares, Lda.	121.149,60 €
2.º	Abrancongelados - Produtos Alimentares, Lda.	123.540,30 €
3.º	Exumas Group, Lda.	132.772,00 €
4.º	Eurest (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.	136.727,75 €
5.º	Manuel Gonzalez Martinez & Filhos, S.A.	141.683,00 €
6.º	Arapeixe 2 – Produtos Alimentares, Lda.	153.264,45 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 6 – Mercearia

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	194.279,50 €
2.º	Exumas Group, Lda.	197.269,24 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 7 – Pão

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	Francisco Ferreira Carneiro e Filhos, Lda.	65.700,00 €
2.º	Exumas Group, Lda.	70.875,00 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

5 - PROPOSTA DE DECISÃO

Nos termos do presente, Relatório, propõe-se manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, propondo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, a adjudicação de todos os lotes, no âmbito do Concurso Público DMGF_SOCA_67/2025, relativo ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente, nos seguintes termos:

Proposta de adjudicação, por lotes

N.º de Ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
Lote 1 - Fruta	Exumas Group, Lda.	51.510,00 €
Lote 2 – Hortícolas e Tubérculos	Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.	56.462,00 €
Lote 3 – Hortícolas ultracongelados	Consermar - Produtos Alimentares, Lda.	13.120,60 €
Lote 4 – Carne Congelada	Portral-Comércio e Indústria de Carnes, Lda.	146.555,00 €
Lote 5 – Pescado Congelado	Consermar - Produtos Alimentares, Lda.	121.149,60 €
Lote 6 – Mercearia	Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.	194.279,50 €
Lote 7 – Pão	Francisco Ferreira Carneiro e Filhos, Lda.	65.700,00 €

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Compromissos esses a satisfazer de acordo com o quadro seguinte:

Classificação orçamental	GOP	RI	Lote	Cabimento	Ano	Encargo s/ IVA	Encargo c/ IVA (*)
01 020106	03 2 2025/8 Ac.1 - Géneros	1112	1	44248	2025	17 166,11 €	18 196,08 €

alimentícios para confeção de refeições	1114	2	44252	2026	34 343,89 €	36 404,52 €	
				2025	18 804,76 €	19 933,05 €	
	1117	3	44270	2026	37 657,24 €	39 916,67 €	
				2025	4 388,64 €	4 784,09 €	
	1119	4	44233	2026	8 731,96 €	9 512,58 €	
				2025	48 864,50 €	53 176,63 €	
	1120	5	44240	2026	97 690,50 €	106 315,42 €	
				2025	40 365,98 €	44 472,26 €	
	1121	6	44232	2026	80 783,62 €	89 003,36 €	
				2025	51 450,36 €	57 583,63 €	
	1122	7	44258	2026	142 829,14 €	158 851,66 €	
				2025	20 515,00 €	21 745,90 €	
					2026	45 185,00 €	47 896,10 €
					Total:	648 776,70 €	707 791,96 €

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar os adjudicatários para apresentarem os documentos de habilitação e se pronunciarem sobre as minutas dos contratos, de acordo com as alíneas a) a d) do n.º 2 e nº 3, ambos do artigo 77.º.

Ainda de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º, nos casos em que a celebração dos contratos implique a sua redução a escrito, as respetivas minutas são aprovadas em simultâneo com a decisão de adjudicação.

O presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, vão ser enviados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º, ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, cabendo igualmente ao órgão executivo, decidir sobre todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente, para efeitos de adjudicação das propostas a contratar.

Nesta conformidade submete-se à consideração superior o presente Relatório Final e consequentes decisões, que se consubstanciam no que seguidamente se resume:

- Adjudicação do **lote 1**, ao concorrente **Exumas Group, Lda.**, pelo valor contratual proposto, de **51.510,00 €** (cinquenta e um mil, quinhentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a correção do respetivo cabimento e a realização do compromisso da despesa;
- Adjudicação do **lote 2**, ao concorrente **Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.**, pelo valor contratual proposto de **56.462,00 €** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a correção do respetivo cabimento e a realização do compromisso da despesa;
- Adjudicação dos **lotes 3 e 5**, ao concorrente **Consermar - Produtos Alimentares, Lda.**, pelos valores contratuais propostos, respetivamente, de **13.120,60 €** (treze mil, cento e vinte euros e sessenta cêntimos) e **121.149,60 €** (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor,

autorizando, em consequência a correção dos respetivos cabimentos e a realização dos compromissos da despesa;

- Adjudicação do **lote 4**, ao concorrente **Portral-Comércio e Indústria de Carnes, Lda.**, pelo valor contratual proposto de **146.555,00 €** (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a correção do respetivo cabimento e a realização do compromisso da despesa;

- Adjudicação do **lote 6**, ao concorrente **Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.**, pelo valor contratual proposto, respetivamente, de **194.279,50 €** (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a correção do respetivo cabimento e a realização do compromisso da despesa;

- Adjudicação do **lote 7**, ao concorrente **Francisco Ferreira Carneiro e Filhos, Lda.**, pelo valor contratual proposto, de **65.700,00 €** (sessenta e cinco mil e setecentos euros), autorizando, em consequência a correção do respetivo cabimento e a realização do compromisso da despesa;

- Aprovação das minutas em anexo.

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 11:00 horas, o Júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração do presente Relatório Final, o qual depois de lido vai ser assinado por todos os membros do Júri.

O presidente – Josefa Duarte, Técnico Superior

O vogal efetivo - Carina Filipe Oliveira Teles, Técnico Superior

O vogal efetivo - Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho, Técnico Superior

Despacho do chefe da DMGF: *“Os procedimentos relatados estão em conformidade com as regras da contratação pública. Proceder à elaboração da minuta. 31.07.2025 João Augusto Ferreira Sousa”*

Despacho do Chefe da DMGARH: *“Sem prejuízo do parecer já emitido pelo chefe da DMGF, importa validar, novamente, o presente relatório final, reapreciadas que foram as propostas, depois de se ter verificado que, por lapso do Júri, aquando da primeira análise das propostas, não foi detetada a inexistência de assinatura digital no documento da proposta apresentado pelo concorrente Exumas Group, Lda..*

Assim, foi solicitado ao concorrente que, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, procedesse ao suprimento da irregularidade detetada, apresentando para o efeito uma declaração de ratificação da proposta, o que prontamente foi efetuado pelo concorrente.

Encontra-se agora a presente informação, que consubstancia o relatório final com as propostas de adjudicação, em condições de ser submetida a aprovação superior, procedendo-se, em simultâneo, à elaboração das respetivas minutas. 06.08.2025 Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado”

Despacho do senhor presidente: *“À reunião CMB. 06.08.2025. Carlos António Pinto Coutinho”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o relatório final do procedimento concursal em apreço e submeteu as propostas de adjudicação constantes do mesmo à eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório final do procedimento concursal tendente ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - ano letivo 2025/2026 e, em face do mesmo:

- Adjudicar o **lote 1**, ao concorrente **Exumas Group, Lda.**, pelo valor contratual proposto, de **51.510,00 €** (cinquenta e um mil, quinhentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a correção do respetivo cabimento e a realização do compromisso da despesa;

Adjudicar o **lote 2**, ao concorrente **Prados Cintilantes, Unipessoal, Lda.**, pelo valor contratual proposto de **56.462,00 €** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a correção do respetivo cabimento e a realização do compromisso da despesa;

- Adjudicar os **lotes 3 e 5**, ao concorrente **Consermar - Produtos Alimentares, Lda.**, pelos valores contratuais propostos, respetivamente, de **13.120,60 €** (treze mil, cento e vinte euros e sessenta cêntimos) e **121.149,60 €** (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a correção dos respetivos cabimentos e a realização dos compromissos da despesa;

- Adjudicar o **lote 4**, ao concorrente **Portral-Comércio e Indústria de Carnes, Lda.**, pelo valor contratual proposto de **146.555,00 €** (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a correção do respetivo cabimento e a realização do compromisso da despesa;

- Adjudicar o **lote 6**, ao concorrente **Sogenave - Sociedade Geral de Abastecimentos à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.**, pelo valor contratual proposto, respetivamente, de **194.279,50 €** (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a correção do respetivo cabimento e a realização do compromisso da despesa;

- Adjudicar o **lote 7**, ao concorrente **Francisco Ferreira Carneiro e Filhos, Lda.**, pelo valor contratual proposto, de **65.700,00 €** (sessenta e cinco mil e setecentos euros), autorizando, em consequência a correção do respetivo cabimento e a realização do compromisso da despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e quarenta e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quinhentos e noventa e sete euros e cinquenta e sete cêntimos e em vale postal sessenta euros.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT50003501560000009843092 – dois milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e noventa e quatro euros e um cêntimo;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – cento e vinte e seis mil, quatrocentos e três euros e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove euros e um cêntimo;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e noventa cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois euros e oitenta e nove cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e três cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – sessenta e quatro mil, setecentos e trinta euros e cinquenta e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e quatro mil e cinco euros e noventa e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, cento e noventa e um euros e um cêntimo;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, oitenta e dois mil, duzentos e trinta e dois euros e oitenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001901365014 – vinte e cinco mil e cento e onze euros e quarenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001908615085 – seis mil, cento e trinta euros e catorze cêntimos.

Num total de disponibilidades de cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa euros e oitenta e um cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cento e oitenta e um mil, quarenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 - PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA VACADA COM TRONQUEIRAS EM METAL/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo nº. 2025/450.10.221/11

Requerente: Grupo Motard Riders for life

Descrição: Licença recinto improvisado para vacada com tronqueiras de metal
Localização e período: Estrada da Murteira, parque de pesados da murteira dia 02 agosto vacada as 22H30 e dia 03 às 00H00.

Documentos apresentados:

- Requerimento;
- Termo de responsabilidade pela instalação e funcionamento das tronqueiras, de acordo com as normas técnicas de segurança aplicáveis;
- Cartaz evento da festa
- Seguro de Multiriscos Empresarial da Seguradora Tranquilidade; apólice nº 0009345888 período 23/10/2024 a 22/10/2025.
- Foto do local; parque de pesados da Murteira
- Email com informação e confirmação da cobertura do evento em causa da gestora de clientes Sr^a. Raquel Freixo da mediadora Oliveira Seguros

Informação nº. 24436 de 29.07.2025

Apreciação: O Grupo pretende fazer uma vacada em tronqueiras de metal, reuniu toda a documentação necessária, em relação ao seguro foi confirmado por email pela gestora de clientes Sr^a. Raquel Freixo da mediadora Oliveira Seguros de que tem a cobertura do evento em causa, pois surgiram dúvidas em relação às coberturas da vacada.

Caso o pedido venha a merecer deliberação favorável, deve ser garantida a presença da Guarda Nacional Republicana de Samora Correia, bem como dos Bombeiros Voluntários Samora Correia, a fim de ser garantida a segurança de pessoas e bens, visto o requerente, Daniel Almeida, informar por e-mail, que está prevista a lotação de 500/800 pessoas.

Em conclusão: Verificando-se o cumprimento dos requisitos elencados no paragrafo precedente, julgo estarem reunidas todas as condições para a emissão de licença de recinto improvisado para vacada com tronqueiras em metal.

Em face de tudo o que se excursou anteriormente, deixo o assunto à consideração superior,

A assistente técnica, Marta Rebelo da Silva Oliveira

Despacho do senhor. presidente em 31/07/2025: *“Tendo em conta que, a data da receção da presente informação, para despacho não permitem que, em tempo útil, o pedido seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, também tendo em conta o parecer do chefe da DMGF, ao abrigo do disposto do nº 3 do artigo 35º do Anexo I à lei nº 75/2013, 12/09, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal. Comunique-se à requerente, à junta de freguesia de Samora Correia e demais entidades publicas relevantes.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 31/07/2025.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 5 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – LOTE 1 - MINUTA DE CONTRATO

Informação nº 25249 de 06/08/2025

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada, no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada o fornecimento em epígrafe para o lote 1 à empresa **EXUMAS GROUP, LDA**, pelo valor global máximo de **51.510,00 € (cinquenta e um mil, quinhentos e dez euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada, datada de três de julho de dois mil e vinte e cinco, data que foi ratificada por declaração de ratificação emitida em 5 de agosto, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do art.º 72º do Código dos Contratos Públicos.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **EXUMAS GROUP, LDA.**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – LOTE 1

VALOR: **51.510,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **EXUMAS GROUP, LDA.**, com sede na Mira Center – Módulos 203-205, Rua do Matadouro Valeirinha, freguesia de Mira, concelho de Coimbra, com o capital social de 50.000,00 Euros (cinquenta mil

euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu, sob o número 510 396 429, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em seis de junho de dois mil e dezasseis e válida até seis de junho de dois mil e vinte e seis, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa à **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – LOTE 1”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, no dia ---/---/---; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2025/8 Ac. 1 Alimentação escolar/ Géneros para confeção refeições;
- Número Sequencial de Cabimento: 44248;
- Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – LOTE 1”**, de acordo com a proposta datada de três de julho de dois mil e vinte e cinco.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo Fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **51.510,00 € (cinquenta e um mil, quinhentos e dez euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1. Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do previsto pelo n.º 2 do artigo 287.º, o contrato a celebrar na sequência do presente procedimento manter-se-á em vigor desde o dia 1 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026, ainda que as quantidades dos bens previstos no presente Caderno de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2. Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto, caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 26/05/2025, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, Técnica Superior - Nutricionista.

À consideração superior,

A assistente técnica Marta Rebelo da Silva Oliveira

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 11/03/2025: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente em 11/03/2025: *“À reunião”.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu a mesma, a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade homologar a Informação n.º 25249 de 06/08/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato relativo ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2025/2026 – lote 1, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LETIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – LOTE 2 – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 25167 de 05/08/2025

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada, no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada o fornecimento em epígrafe para o lote 1 à empresa **PRADOS CINTILANTES, UNIPESSOAL, LDA**, pelo valor global máximo de **56.462,00 € (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a

minuta do contrato a celebrar com a empresa **PRADOS CINTILANTES, UNIPessoal, LDA.**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – LOTE 2

VALOR: **56.462,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **PRADOS CINTILANTES, UNIPessoal, LDA.**, com sede na rua 8 setembro nº 57, Nossa Senhora da Ajuda, em Arranho, freguesia de Arranho concelho de Arruda dos Vinhos, com o capital social de 5.000,00 Euros (cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures, sob o número 515 937 215, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 29/05/2025 e válida até 29/05/2026, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

c) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, relativa à “**FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – LOTE 2**”;

d) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, no dia ---/---/---; e

Considerando que:

b) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2025/8 Ac. 1 Alimentação escolar/ Géneros para confeção refeições;
- Número Sequencial de Cabimento: 44252;
- Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, “**FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO**

ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – LOTE 2”, de acordo com a proposta datada de dois de julho de dois mil e vinte e cinco.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo Fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **56.462,00 € (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1. Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do previsto pelo n.º 2 do artigo 287.º, o contrato a celebrar na sequência do presente procedimento manter-se-á em vigor desde o dia 1 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026, ainda que as quantidades dos bens previstos no presente Cadernos de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2. Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 26/05/2025, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, Técnica Superior - Nutricionista.

À consideração superior, A Assistente Técnica Marta Rebelo da Silva Oliveira

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 11/03/2025: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente em 11/03/2025: *“À reunião”.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu a mesma, a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade homologar a Informação n.º 25167 de 05/08/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato relativo ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2025/2026 – lote 2, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS,

APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – LOTES 3 E 5 - MINUTA DE CONTRATO

Informação nº 25198 de 06/08/2025

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada, no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada o fornecimento em epígrafe, relativo aos lotes 3 e 5, à empresa **CONSERMAR - PRODUTOS ALIMENTARES, LDA**, pelo valor contratual proposto de **13.120,60 €** (treze mil, cento e vinte euros e sessenta cêntimos), para o **lote 3** e de **121.149,60 €** (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos), para o **lote 5**, ambos os valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, .

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **CONSERMAR - PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO– LOTES 3 E 5

VALOR: **Lote 3: 13.120,60 €** (treze mil, cento e vinte euros e sessenta cêntimos) e **Lote 5: 121.149,60 €** (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos), ambos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

LUIS JORGE FRIAS MORGADO, com domicílio profissional Botulho, Molelos, freguesia de Molelos, concelho de Tondela, titular do Cartão de Cidadão número 06503634 4ZX1, válido até 20/06/2029, contribuinte fiscal número 172 748 810, que outorga, com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **CONSERMAR - PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.**, com sede Botulho, Molelos, freguesia de Molelos, concelho de Tondela, com o capital social de 1 700.000,00 Euros (um milhão e setecentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Tondela, sob o número 502 386 126, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em treze de junho de dois mil e vinte e cinco e válida até treze de junho de dois mil e vinte e seis, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

e) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa à **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO– LOTES 3 E 5”**;

f) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, no dia ---/---/---; e

Considerando que:

c) A despesa inerente ao **Lote 3**, será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2025/8 Ac. 1 Alimentação escolar/ Géneros para confeção refeições;
- Número Sequencial de Cabimento: 44270;
- Número sequencial de compromisso: (...);

d) A despesa inerente ao **Lote 5**, será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2025/8 Ac. 1 Alimentação escolar/ Géneros para confeção refeições;
 - Número Sequencial de Cabimento: 44240;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – LOTE 3 E 5”**, de acordo com a proposta datada de três de julho de dois mil e vinte e cinco.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo Fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor total de **134.270,20 €**, sendo **13.120,60 €** (treze mil, cento e vinte euros e sessenta cêntimos) relativos ao **Lote 3** e **121.149,60 €** (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos), relativos ao **Lote 5**, ambos os valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1. Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do previsto pelo n.º 2 do artigo 287.º, o contrato a celebrar na sequência do presente procedimento manter-se-á em vigor desde o dia 1 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026, ainda que as quantidades dos bens previstos no presente Cadernos de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2. Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 26/05/2025, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, Técnica Superior - Nutricionista.

À consideração superior,

A assistente técnica Marta Rebelo da Silva Oliveira

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 11/03/2025: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente em 11/03/2025: *“À reunião”.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu a mesma, a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 25198 de 06/08/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato relativo ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2025/2026 – lotes 3 e 5, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO– LOTE 4 - MINUTA DE CONTRATO

Informação n.º 25210 de 06/08/2025

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada, no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada o fornecimento em epígrafe para o lote 4 à empresa **PORTRAL-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, LDA**, pelo valor global máximo de **146.555,00 €** (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a

minuta do contrato a celebrar com a empresa **PORTRAL-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, LDA.**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO– LOTE 4

VALOR: **146.555,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **PORTRAL-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, LDA.**, com sede no largo das terras do forno nº 2, Empreendimento Urbiportal, Edifício 8, Zona Industrial da Abrunheira, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, com o capital social de 1 400.000,00 Euros (um milhão e quatrocentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número 500 087 210, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em trinta de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válida até trinta de dezembro de dois mil e vinte e cinco, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

g) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, relativa ao **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO– LOTE 4”**;

h) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, no dia ---/---/---; e

Considerando que:

e) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2025/8 Ac. 1 Alimentação escolar/ Géneros para confeção refeições;
- Número Sequencial de Cabimento: 44233;
- Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, “**FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO– LOTE 4**”, de acordo com a proposta datada de vinte e sete de junho de dois mil e vinte e cinco.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo Fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **146.555,00 €** (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1. Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do previsto pelo n.º 2 do artigo 287.º, o contrato a celebrar na sequência do presente procedimento manter-se-á em vigor desde o dia 1 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026, ainda que as quantidades dos bens previstos no presente Cadernos de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2. Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 26/05/2025, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, Técnica Superior - Nutricionista.

À consideração superior,

A assistente técnica, Marta Rebelo da Silva Oliveira

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 11/03/2025: “*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*”.

Despacho do senhor presidente em 11/03/2025: “*A reunião*”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu a mesma, a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 25210 de 06/08/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato relativo ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2025/2026 – lote 4, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO– LOTE 6 - MINUTA DE CONTRATO

Informação n.º 25199 de 06/08/2025

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada, no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada o fornecimento em epígrafe para o lote 1 à empresa **SOGENAVE - SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.**, pelo valor global máximo de **194.279,50 € (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **SOGENAVE - SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO– LOTE 6

VALOR: **194.279,50 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **SOGENAVE - SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.**, com sede na rua Arquiteto Dias Coelho 52/54, freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal concelho de Loures, com o capital social de 7.123.700,00 Euros (Sete milhões,

cento e vinte e três mil e setecentos euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número 500 271 518, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 14/07/2017 e válida até 14/10/2025, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

i) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa à **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – LOTE 6”**;

j) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, no dia ---/---/---; e

Considerando que:

f) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2025/8 Ac. 1 Alimentação escolar/ Géneros para confeção refeições;
- Número Sequencial de Cabimento: 44232;
- Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – LOTE 6”**, de acordo com a proposta datada de um de julho de dois mil e vinte e cinco.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo Fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **194.279,50 € (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1. Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do previsto pelo n.º 2 do artigo 287.º, o contrato a celebrar na sequência do presente procedimento manter-se-á em vigor desde o dia 1 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026, ainda que as quantidades dos bens previstos no presente Cadernos de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2. Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 26/05/2025, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, Técnica Superior - Nutricionista.

À consideração superior, A Assistente Técnica Marta Rebelo da Silva Oliveira

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 11/03/2025: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente em 11/03/2025: *“À reunião”.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu a mesma, a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 25199 de 06/08/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato relativo ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2025/2026 – lote 6, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – LOTE 7 - MINUTA DE CONTRATO

Informação n.º 25233 de 06/08/2025

-1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada, no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada o fornecimento em epígrafe para o lote 7 à empresa **FRANCISCO FERREIRA CARNEIRO E FILHOS – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E ALIMENTAR, LDA**, pelo valor global máximo de **65.700,00 € (sessenta e cinco mil e setecentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa **FRANCISCO FERREIRA CARNEIRO E**

FILHOS – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E ALIMENTAR, LDA., para a aquisição mencionada em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO– LOTE 7

VALOR: **65.700,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **FRANCISCO FERREIRA CARNEIRO E FILHOS – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E ALIMENTAR, LDA.**, com sede Tv. de Espanha 4, Cabanas de Chão, freguesia Abrigada, concelho de Alenquer, com o capital social de 5.000,00 Euros (cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alenquer, sob o número 503 436 534, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em 06/11/2024 e válida até 06/11/2025, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

k) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, relativa à **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – LOTE 7”**;

l) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, no dia ---/---/---; e

Considerando que:

g) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
- GOP: 03 2 2025/8 Ac. 1 Alimentação escolar/ Géneros para confeção refeições;
- Número Sequencial de Cabimento: 44258;
- Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, **“FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM**

VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, ANO LECTIVO 2025/2026, AO ABRIGO DO ARTIGO 20.º, N.º 1 ALÍNEA A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO– LOTE 7”, de acordo com a proposta datada de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e cinco.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo Fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **65.700,00 € (sessenta e cinco mil e setecentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1. Salvo disposição em contrário, e sem prejuízo do previsto pelo n.º 2 do artigo 287.º, o contrato a celebrar na sequência do presente procedimento manter-se-á em vigor desde o dia 1 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026, ainda que as quantidades dos bens previstos no presente Cadernos de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2. Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 26/05/2025, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, Técnica Superior - Nutricionista.

À consideração superior, A Assistente Técnica Marta Rebelo da Silva Oliveira

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 11/03/2025: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente em 11/03/2025: *“À reunião”.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu a mesma, a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 25233 de 06/08/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato relativo ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente - Ano letivo 2025/2026 – lote 7, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 - EMPREITADA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE WC AUTOLIMPÁVEIS PARA AS ZONAS RIBEIRINHAS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA - MINUTA DO CONTRATO

Informação Nº: 25141 de 05/082025

-1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em ---/---/---, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do art. 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à empresa **SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CUCUJÃES, S.A.**, pelo valor contratual proposto de **119.200,00 €** (cento e dezanove mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa, **SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CUCUJÃES, S.A.**, para a empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA DE “FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE WC AUTOLIMPÁVEIS PARA AS ZONAS RIBEIRINHAS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA”

VALOR: **119.200,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

E

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), com o NIF (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CUCUJÃES, S.A.**, com sede na Rua do Município, n.º 907, freguesia Vila de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, com o capital social de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis, sob o número 500266743, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em 20-12-2023 e válida até 20-03-2028, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação de Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em ---/---/--- relativa à empreitada de **“FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE WCS AUTOLIMPÁVEIS PARA AS ZONAS RIBEIRINHAS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em ---/---/---;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante (...), no valor de (...);

Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07011002 Outro;
- GOP: 09 001 2025/64 Ac. 1 WC, autolaváveis, Benavente
- Número sequencial de cabimento: 44539;
- Número sequencial de compromisso: (...).

- Classificação económica: 07011002 Outro;
- GOP: 09 001 2025/64 Ac. 2 WC, autolaváveis, Samora Correia
- Número sequencial de cabimento: 44540;
- Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de “**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE WCS AUTOLIMPÁVEIS PARA AS ZONAS RIBEIRINHAS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA**”, de acordo com a proposta datada de 24 de julho de 2025.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **119.200,00 € (cento e dezanove mil e duzentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1. O Segundo Outorgante obriga-se:

a) Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.^a, iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação ou, ainda, da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a empreitada no **prazo fixo de 60 (sessenta) dias**, e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3. Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

2. O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

a) 3 (três) anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;

3. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

4. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

5. Durante o prazo de garantia e até ao termo do mesmo, o empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

6. Nos termos do número anterior, inclui-se o dever de fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e o de executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas.

7. Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

8. Quaisquer trabalhos a executar durante o prazo de garantia nos termos dos números anteriores, devem ser iniciados imediatamente após notificação do dono da obra, e estarem terminados no prazo indicado na referida notificação, sob pena do dono da obra, mandar executar os trabalhos em causa por conta e risco do empreiteiro, notificando-o para proceder ao respetivo pagamento ou, caso não o faça, descontando os inerentes encargos no depósito de garantia ou proceder à execução das garantias existentes, sem prejuízo do direito à indemnização pelos demais danos que venham a ocorrer.

9. Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto nos números anteriores, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

SEXTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: Para efeitos da disposição do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, recorrendo a fórmula paramétrica.

2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula:

$$C_t = 0,15 S_t / S_0 + 0,05 M_{03} / M_{03} + 0,05 M_{20} / M_{020} + 0,10 M_{22} / M_{022} + 0,05 M_{32} / M_{032} + 0,05 M_{42} / M_{042} + 0,05 M_{43} / M_{043} + 0,15 M_{47} / M_{047} + 0,25 E_t / E_0 + 0,10$$

Índice ponderado relativo ao período a que respeita a revisão		Índice ponderado relativo ao mês anterior em que teve lugar a abertura da proposta
Salários	St	S ₀
Equipamento de Apoio	Et	E ₀
nerdes	M03	M ₀ 03
Cimento em saco	M20	M ₀ 20
Gasóleo	M22	M ₀ 22
Tubo de PVC	M32	M ₀ 32
Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	M42	M ₀ 42
Aço para betão armado	M43	M ₀ 43
Produtos pré-fabricados em betão	M47	M ₀ 47

3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

SÉTIMA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1. O contrato inicia a sua vigência na data da sua celebração.

2. O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra

OITAVA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 07-07-2025, foi designado gestor do contrato, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau - OBRAS MUNICIPAIS.

À consideração superior, A assistente técnica, Marinela Ferreira

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu a mesma, a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 25141 de 05/08/2025 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta de contrato de relativa à empreitada de “Fornecimento e Instalação de wc Autolimpáveis para as Zonas Ribeirinhas de Benavente e Samora Correia”, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 12 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, ARTIGO 29.º DA LEI N.º 31/2014, DE 30/05, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Informação N.º: 7555 de 30/07/2025

Requerentes: **Manuel Francisco da Silva Miguéns Matias**, casado no regime de comunhão de adquiridos com **Mafalda Rosa Matias da Silva Miguéns**.

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de um prédio urbano composto por uma moradia de rés-do-chão e primeiro

andar, construída no lote 42, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente designada por Rua João Villaret, lote 42, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência que lhe foi conferido na alienação, a título oneroso, de uma moradia de rés-do-chão, primeiro andar, construída no lote 42, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente designada por Rua João Villaret, lote 42, no município de Benavente, com a área coberta de 92,00 metros quadrados e descoberta de 28,00 metros quadrados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2458, da *freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia* sob o artigo 7575, no qual incide uma penhora a favor do Crédito Predial Português, e vai ser **vendida**, pelo valor de 315.000,00 € (Trezentos e quinze mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 29.º e 30.º, da Lei n.º 31/2014, de 30/05, na sua redação atual com o n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista os objetivos de política pública de solos para as finalidades legalmente estabelecidas.

2 – No caso concreto, e tendo em conta que se trata de direito de superfície, o município goza do direito de preferência em primeiro grau, na alienação do direito, por atos *inter vivos*, pelo que se submete à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência em causa.

À consideração superior.

A assistente técnica, Rute Ema Ramos Sotero Dos Reis

Despacho do senhor presidente em 11-07-205: “À reunião CMB”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e, submeteu a mesma, a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação nº 7555 de 30/07/2025 e, de acordo com a mesma, renunciar ao direito legal de preferência que lhe foi conferido na alienação a título oneroso de uma moradia de rés-do-chão e primeiro andar, construída no lote 42, constituída em direito de superfície, sito na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, atualmente designada por Rua João Villaret, lote 42, no município de Benavente, com a área coberta de 92,00 metros quadrados e descoberta de 28,00 metros quadrados e descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2458, da freguesia de Samora Correia e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 7575, no qual incide uma penhora a favor do Crédito Predial Português, e vai ser vendida, pelo valor de 315.000,00 € (trezentos e quinze mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA IMÓVEL RUA DR. RIBEIRO SANCHES, Nº 5, 1º ESQUERDO, NA URBANIZAÇÃO DA QUINTA NOVA, EM BENAVENTE DE JOÃO VIEIRA GANHÃO/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

**DESPACHO Nº 369/2025
EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA**

Considerando que:

- De acordo com o Anúncio nº 125194/2025, de 16 de julho, disponibilizado no site da Casa Pronta, encontram-se disponíveis os elementos essenciais relativos ao imóvel abaixo identificado, para que as entidades públicas, com direito legal de preferência, possam manifestar a intenção de exercer, ou não, esse direito.
 - Se trata da transmissão da nua propriedade de um imóvel sito na Rua Dr. Ribeiro Sanches, nº 5, 1º esquerdo, na urbanização da Quinta Nova, em Benavente, propriedade de João José Vieira Ganhão, Registado na matriz predial urbana sob o número 3581;
 - Consultada a Caderneta Predial Urbana, verifica-se que se encontra registado sobre o imóvel o usufruto vitalício a favor de António José Ganhão;
 - Consta do referido Anúncio que o imóvel tem uma área bruta privativa de 112 m2 e uma área total de 167.54 m2, sendo o preço de venda de 60.000€ (sessenta mil euros);
 - Não obstante a existência do usufruto referido, considera-se de todo conveniente a aquisição do imóvel em causa, tendo em conta a área que o mesmo possui e o preço pelo qual se pretende vender;
 - Por alteração orçamental hoje efetuada, existe verba disponível para o efeito, sendo efetuado o respetivo cabimento com o número 24735, que se anexa;
 - Não é possível, em tempo útil, submeter o assunto a deliberação do órgão executivo, uma vez que termina em 31 de julho o prazo para que a manifestação de interesse reúna todas as condições necessárias para o efeito,
- Determino, ao abrigo do disposto no nº 3 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que se exerça o direito de preferência, adquirindo-se o imóvel supra identificado.
- Submeta-se a ratificação da câmara municipal, nos termos e em cumprimento da supramencionada disposição legal.

Paços do município de Benavente, 31 de julho de 2025

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador Luís Feitor e da senhora vereadora Alexandra Teixeira, ratificar o Despacho nº 369/2025 exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 31/07/2025.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 14 - EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DO RELAVADO SINTÉTICO DO POLIDESPORTIVO DE SANTO ESTÊVÃO” - AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO

Processo nº 2024/300.10.001/16

Adjudicatário: RUI MANUEL FERREIRA CONSTRUÇÕES, LDA

Concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada em título e em cumprimento com o disposto no 394.º, do Código dos Contratos Públicos CCP), na atual redação, foi realizada vistoria aos trabalhos executados, com a finalidade de receber a obra, tendo sido ao abrigo do artigo 395º do mesmo diploma, foi lavrado e assinado pelos seus intervenientes, o Auto de Receção Provisória em 17/07/2025, que declara que a obra está em condições de ser recebida provisoriamente.

Deste modo, inicia-se o prazo de garantia de

- **10 (dez) anos**, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- **5 (cinco) anos**, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- **3 (três) anos**, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;

conforme definido na cláusula 69.^a do Caderno de Encargos do procedimento, submetendo-se a conhecimento do Executivo, o Auto de Receção Provisória, que se transcreve:

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Aos dezassete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de "**Substituição do relvado sintético do polidesportivo de Santo Estêvão**", adjudicada por despacho exarado pelo Presidente da Câmara em vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, a Rui Manuel Ferreira construções, Lda., no valor de **28.425,35€ (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e trinta e cinco cêntimo)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria para efeitos de Receção Provisória, de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono da Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Engenheiro Civil, Diretor de Fiscalização, e na qualidade de representante do adjudicatário, Rui Manuel Antunes Ferreira.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase da execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projeto, conforme plano entregue;
- foi entregue compilação técnica e livro de obra;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral;

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, de 10, 5 e 3 anos, nos termos do definido pela cláusula 69^o do Caderno de Encargos.

Rui Manuel Antunes Ferreira, na qualidade de representante do Adjudicatário foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto, não tendo apresentando quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395^o do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o qual depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara – CMB

João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, Engenheiro Civil, Diretor de Fiscalização, Diretor de Fiscalização – CMB

Rui Manuel Antunes Ferreira – Representante do Adjudicatário

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 15 – EMPREITADA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE WC AUTOLIMPÁVEIS PARA AS ZONAS RIBEIRINHAS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA

ANÁLISE DE PROPOSTA /PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO (NOS TERMOS DO ARTIGO 125.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP))

RELATÓRIO

1. Introdução

Tendo em conta a decisão de contratar resultante da deliberação do executivo tomada em reunião realizada em 7 de julho de 2025, procedeu-se à abertura do procedimento ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 19.º, publicitaram-se as respetivas peças na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, tendo o Convite sido enviado em 11 de julho de 2025 às seguintes entidades:

- UNIKONSTRÓI, Lda;
- MOTA-ENGIL ATIV – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A.;
- SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CUCUJÃES, S.A..

Neste procedimento, por consulta prévia, a adjudicação é feita à proposta de mais baixo preço, na modalidade constante do artigo 74.º, n.º 1, alínea b), ou seja, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos daquele. Isto mesmo decorre do disposto no artigo n.º 23 do Convite.

2. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Não foram solicitados quaisquer pedidos de esclarecimentos, nem apresentadas listas de erros e omissões das peças do procedimento.

3. Entrega de propostas e abertura dos documentos

3.1- O prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do passado dia 26 de julho de 2025.

Apresentou-se a concurso a empresa que a seguir se indica:

1.ª SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CUCUJÃES, S.A..

3.2- Apresentou proposta a sociedade comercial que se indica no Quadro abaixo, assinalando-se o respetivo valor e prazo de execução:

Concorrente	Preço base (*)	Valor da proposta (*)	Prazo de execução
SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CUCUJÃES, S.A.	125.000,00 €	119.200,00 €	60 dias

(*) Valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor

4. Apreciação da proposta

Tendo terminado no dia 31 de julho de 2025 o prazo a que reportam os n.os 3 e 4 do artigo 138.º e não tendo havido qualquer reclamação quanto à eventual não inclusão de concorrentes na lista a que refere o n.º 1 do mesmo artigo, procedeu-se à análise da proposta, de acordo com a metodologia referida no ponto seguinte da presente informação.

4.1 Metodologia de apreciação

Na apreciação e análise da proposta foi utilizada a seguinte metodologia:

- Verificação da submissão de proposta dentro do prazo estabelecido para o efeito;
- Verificação dos documentos solicitados no Artigo 14.º do Convite que aqui se dá por integralmente reproduzido, para efeitos da confirmação do cumprimento das disposições conjugadas dos Artigos 70.º e 57.º; n.ºs 1 e 2;
- Verificação do cumprimento, sobre os documentos referidos no ponto anterior, das condições apostas no Convite e Caderno de Encargos;
- Verificação de propostas de preço anormalmente baixo;
- Conclusão.

i) Da Verificação da submissão de proposta dentro do prazo estabelecido para o efeito

A proposta foi apresentada dentro do prazo estabelecido.

ii) Da Verificação dos documentos solicitados no Artigo 14.º do Convite

Consta da proposta do concorrente todos os documentos solicitados.

iii) Da verificação do cumprimento, sobre os documentos referidos no ponto anterior, das condições apostas no Convite e Caderno de Encargos

No que concerne à natureza dos trabalhos, tendo por base o mapa de quantidades de trabalho, podemos concluir que a proposta dá resposta ao solicitado.

iv) Da verificação, nos termos do Artigo 12.º do Convite, da existência de propostas de preço anormalmente baixo

O preço total resultante de uma proposta (V_p) é considerado anormalmente baixo quando;

$$V_p \leq P_b - 0,25 \times P_b$$

Fazendo as operações aritméticas obtém-se:

$$V_p \leq 93.750,00 \text{ €}$$

Posto isto, verifica-se que a proposta cuja admissão se propõe, não apresenta preço anormalmente baixo.

v) Conclusão

A proposta da concorrente respeita as condições apostas no Convite e no Caderno de Encargos.

5. Conclusões

Considerando o exposto anteriormente, submete-se à decisão do órgão competente para contratar:

- A homologação do presente Relatório;
- A admissão da proposta para efeitos de adjudicação constante no ponto 3.2 do presente Relatório;
- A adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente **SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CUCUJÃES, S.A.**, pelo valor de **119.200,00 € (cento e dezanove mil e duzentos euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de **60 (sessenta) dias**.

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Engenheiro Civil.

Despacho do senhor presidente: “À reunião” de 01/08/2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE, resumiu o relatório em apreço e submeteu-o à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório da empreitada de “Fornecimento e Instalação de WC autolimpáveis para as Zonas Ribeirinhas de Benavente e Samora Correia” e, nos termos do mesmo, autorizar:

- A admissão da proposta para efeitos de adjudicação constante no ponto 3.2 do Relatório;

- A adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente Sociedade Industrial de Cucujães, S.A., pelo valor de 119.200,00 € (cento e dezanove mil e duzentos euros), valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16- EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV.ª DR.º FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES EM BENAVENTE” CONCURSO PÚBLICO PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE MÃO DE OBRA, PLANO DE EQUIPAMENTO, CRONOGRAMA FINANCEIRO E PLANO DE PAGAMENTOS
- REINÍCIO DOS TRABALHOS/ APROVAÇÃO

Processo Nº: 2023/300.10.001/3

Informação Nº: 24784 de 01/08/2025

Adjudicatário: DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A.

No âmbito do procedimento em assunto foi notificado o empreiteiro em 13.05.2025, através do nosso ofício nº 4770, de 13.05.2025, para o recomeço dos trabalhos objeto do contrato da empreitada em assunto, e solicitada a entrega do plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão de obra e respetivo cronograma financeiro, ajustados ao reinício dos trabalhos.

Por e-mail de 30.07.2025, procedeu o adjudicatário, à entrega do plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão de obra, cronograma financeiro e plano de pagamentos, ajustados ao recomeço dos trabalhos.

Da sua análise, cumpre registar:

- nos planos agora entregues os ajustamentos introduzidos traduzem a suspensão dos trabalhos, de 10.09.2024 a 13.05.2025, o reinício dos mesmos em 13.05.2025, e a correspondente prorrogação do prazo de execução da obra de 164 dias, ou seja, até 24.10.2025;

- os ajustamentos introduzidos não implicam alteração do preço contratual, nem alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao período de suspensão dos trabalhos, pelo que não nos merecem qualquer observação desfavorável.

Face ao exposto, consideram-se os documentos apresentados em condições de ser aprovados, pelo que se propõe a sua aprovação.

À consideração superior, A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng^a civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: “Face ao exposto propõe-se à aprovação Superior os planos ajustados ao reinício dos trabalhos. À consideração.” de 1.08.2025
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião.” de 01.08.2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE, resumiu a informação em apreço e submeteu a mesma a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 24784 de 01/08/2025, validada pelo parecer do dirigente das Obras Municipais e, nos termos da mesma, aprovar os planos ajustados ao reinício dos trabalhos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17- EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV. ^a DR. ^o FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES EM BENAVENTE” CONCURSO PÚBLICO SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Processo N.º: 2023/300.10.001/3

Informação N.º: 25223 de 06/08/2025

Adjudicatário: DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A.

Considerando que,

- estão em curso os trabalhos referentes à empreitada de Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av^a Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente, adjudicada à empresa DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A., e consignada em 29.01.2024, com o prazo de execução de 365 dias, acrescidos de 730 dias para manutenção de áreas verdes;

- por conta da necessidade de execução de trabalhos complementares, foi concedida ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 374.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por 30 (trinta) dias, prorrogando a data de conclusão de execução da mesma para 27.02.2024, acrescida do período de manutenção das áreas verdes.

- face à necessidade da empresa A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., executar melhoramentos na rede de saneamento e na rede de abastecimento público de água na Av^a Dr. Francisco José Calheiros Lopes e na Rua do Trabalhador Rural foi concedido ao abrigo do disposto no artigo 297.º, alínea a) do CCP, uma suspensão parcial dos trabalhos da presente empreitada; reunidas as condições para se proceder ao recomeço da execução dos trabalhos da presente empreitada, reiniciaram-se os mesmos em 14.05.2025, prorrogando a data de conclusão de execução da mesma para 24.10.2025, acrescida do período de manutenção das áreas verdes.

- desempenho as funções de diretora de fiscalização da obra;

- por motivo de férias, estarei ausente no período de 18.08.2025 a 29.08.2025;

- nos termos do artigo 344º/n.º4 do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, “Na falta de estipulação contratual, durante os períodos em que se encontrem ausentes ou impedidos, o diretor de fiscalização da obra, o gestor do contrato e o diretor de obra são substituídos pelas pessoas que os mesmos indicarem para esse efeito, desde que, no caso do diretor de fiscalização da obra, a designação do substituto seja aceite pelo dono da obra e comunicada ao empreiteiro.”

solicito que seja designado superiormente um diretor de fiscalização substituto para o referido período de ausência, propondo-se para o efeito o Engº Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia.

Da decisão que vier a ser tomada, deverá ser dado conhecimento ao Adjudicatário, Coordenador de Segurança e outras entidades com intervenção na obra. À consideração Superior,

A Técnica Superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação Superior a proposta da diretora de fiscalização. À consideração.”* 06.08.2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião.”* de 06.08.2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE, resumiu a informação em apreço e submeteu a mesma a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 25223 de 06/08/2025, validada pelo parecer do dirigente das Obras Municipais e, nos termos do n.º 4 do artigo 344º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, designar o técnico superior, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro, diretor de fiscalização substituto para a “Empreitada de Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Avª Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente”, nos períodos de 18.08.2025 a 29.08.2025.

Mais foi deliberado, dar conhecimento da presente substituição ao Adjudicatário e Coordenador de Segurança.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18- EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE INFANTIL “O CAMPINO”” CONCURSO PÚBLICO RELATÓRIO DE ANOMALIAS II/ PERÍODO DE GARANTIA DA OBRA/ LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO

Processo Nº: 2022/300.10.001/6

Informação Nº: 25208 de 06/08/2025

Adjudicatário: BRICANTEL– Comércio de material elétrico de Bragança, S.A.

1. INTRODUÇÃO

A Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque Infantil “O Campino”, foi rececionada provisoriamente em 22.03.2024, decorrendo neste momento o período de garantia da obra, desde a data da receção provisória da obra, pelo prazo de:

- a) **5 anos**, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais e não estruturais ou a instalações técnicas;
- b) **2 anos**, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Do Auto de Receção Provisória da Obra efetuada em 22.03.2024, constam defeitos que não impediam o normal funcionamento do parque infantil, a saber,

“ ...

- tacos nas junções de placas para evitar entalamentos, tendo sido provisoriamente colocado silicone;
- tamponamento nas junções de placas no escorrega da perna direita, tendo sido provisoriamente colocado silicone;
- corte de EPM nas tampas da caixa de visita, por forma que as mesmas sejam visitadas;
- chapa branca na papeleira;
- símbolo azul de mobilidade reduzida em falta.

...”

tendo sido fixado o prazo de 21 dias, a contar da data da receção provisória da obra, para a correção dessas mesmas deficiências.

Em 18.09.2024 foi elaborado o Relatório de Anomalias/ Período de Garantia da Obra, dando conta das anomalias que tinham sido reparadas, bem como das deficiências que carecem de reparação, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a sua devida correção.

A vistoria do 1º ano do prazo de garantia da obra foi inicialmente agendada para dia 24.03.2025, e a pedido do empreiteiro, foi reagendada quatro vezes, sendo o último agendamento para dia 05.08.2025.

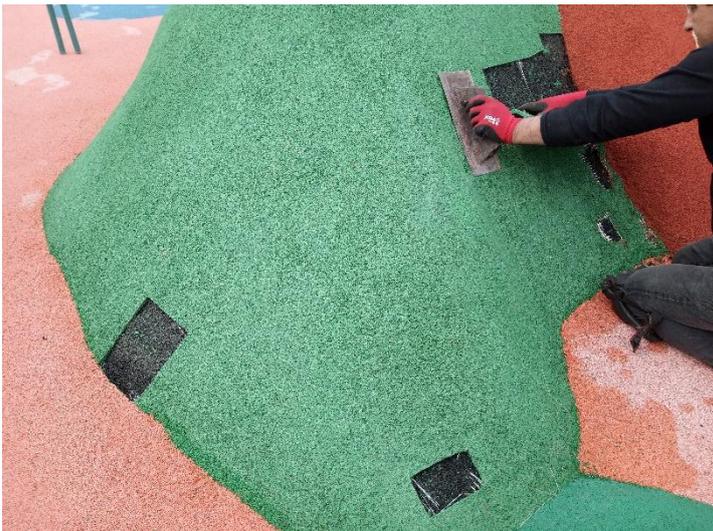
Pelo e-mail de 06.08.2025, o empreiteiro vem referir: *“No seguimento da visita ocorrida no passado dia 31-07-2025 à obra, realizada pelo Sr. Hugo Rodrigues com o intuito de confirmação das medidas, vimos por este meio informar que não nos foi possível comparecer à vistoria agendada para ontem, às 10h30. Tal facto deveu-se à necessidade de colocação das peças de reparação em produção, o que não permitiu que estas estivessem prontas em tempo útil para a realização da intervenção previamente à vistoria. Face ao exposto, apelamos à vossa compreensão no sentido de aguardarem a comunicação da nova data da nossa intervenção, para que a vistoria possa ser reagendada em momento oportuno.”*

Por outro lado, através da Carta datada de 11.07.2025 (Registo de entrada nº 13961 de 22.07.2025), solicita o empreiteiro a liberação de caução de acordo com o Decreto-Lei 190/2012 de 22 de agosto.

Pretende-se com o presente relatório informar sobre o pedido do empreiteiro referente à liberação de caução, e traduzir a situação decorrente de anomalias na presente data, conforme se refere de seguida.

2. REPARAÇÃO DE ANOMALIAS

Em 14.04.2025, foi feita a reparação pontual do EPDM no equipamento “O Campino”, e efetuado o corte do EPDM nas tampas das caixas de visita, por forma a possibilitar o acesso às mesmas.



Desde logo se referiu que a reparação do EPDM devia ser efetuada na totalidade de uma cor.

3. IDENTIFICAÇÃO DE ANOMALIAS NA PRESENTE DATA

Falta de aderência verificada no EPDM do Equipamento “O Campino”

Não obstante ter sido efetuada a reparação pontual do EPDM, verifica-se que continua a haver desagregação do EPDM, em vários locais:





Assim sendo, deve ser reparado o EPDM, considerando ser refeito na totalidade de cada cor danificada.

Anomalia no Equipamento Infantil “Carrocel”

Em 17.04.2025, foi reparada a anomalia da peça solta no equipamento “Carrocel”. No entanto, o carrocel apresenta uma excentricidade que pode danificar o equipamento, e que deve ser reparada com carácter de urgência.

Restantes anomalias identificadas no Auto de Receção Provisória

Das anomalias identificadas no Auto de Receção Provisória da Obra, ainda não foram reparadas as seguintes:

“... ”

- tacos nas junções de placas para evitar entalamentos tendo sido provisoriamente colocado silicone;
- tamponamento nas junções de placas no escorrega da perna direita, tendo sido provisoriamente colocado silicone;
- chapa branca na papeleira;
- “... ”

No dia 31.07.2025, o empreiteiro deslocou-se ao recinto do Parque Infantil, a fim de confirmar medidas necessárias para a intervenção de reparação.

Até à presente data, ainda não foram efetuadas estas correções devidas.

4. LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO

A liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente, é promovida nos termos do artigo 295º, nº5 do Código dos contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, e de acordo com a clausula 70ª do Caderno de Encargos.

Refere o nº 8 do artigo 295º do CCP, que a liberação da caução depende da inexistência de defeitos da prestação do co-contratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, sem prejuízo de o contraente público poder decidir diferentemente, designadamente por considerar que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação. Ora considerando os defeitos já referidos, não estão por isso reunidas as condições para que se promova a liberação de caução solicitada pelo empreiteiro.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, é nosso entendimento que:

- se decida acerca da notificação ao empreiteiro para que proceda à correção das anomalias identificadas, referidas no ponto 3 da presente informação;
- se decida sobre o prazo a conceder para as reparações, que se propõe de 30 (trinta) dias;
- se notifique o empreiteiro para, dentro do prazo definido proceder as correções devidas, após expirados os 10 (dez) dias concedidos para pronúncia, a contar da data da sua notificação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA).
- O pedido do empreiteiro para liberação de caução seja indeferido, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 e n.º 8 do CCP, atendendo à existência de defeitos e anomalias, conforme identificadas no ponto 3.

À consideração superior, a técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: “Face ao exposto, propõe-se que se indefira o pedido de liberação de caução, e que se ordene a reparação das anomalias referidas na presente informação tendo para o efeito os prazos referidos pela técnica. À consideração.” de 06.08.2025

Despacho do presidente da câmara: “À reunião.” de 06.08.2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE, resumiu a informação em apreço e submeteu a mesma a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 25208 de 06/08/2025, validada pelo respetivo dirigente das Obras Municipais, relativa à empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente - Parque Infantil O Campino” e, nos termos e condições previstos na mesma:

- notificar o empreiteiro para que proceda à correção das anomalias identificadas;
- conceder o prazo de 30 (trinta) dias para as reparações;
- notificar o empreiteiro para, dentro do prazo definido proceder as correções devidas, após expirados os 10 (dez) dias concedidos para pronúncia, a contar da data da sua notificação;
- indeferir o pedido do empreiteiro para liberação de caução.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Gestão de Operações Financiadas

Ponto 19 – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DE 23 FOGOS, EM BENAVENTE” - PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO – LOTE 2 / APROVAÇÃO

Adjudicatário: ADCJ, Lda
Processo n.º 2024/300.10.001/18

PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO

Consignação da Obra 07 de julho/2025

Comunicação da Aprovação do Plano de Segurança e Saúde.....05 de agosto/2025

Prazo de Execução da Obra305 dias

Conclusão da Obra.....06 de junho/2026

Benavente, 05 de agosto de 2025

O técnico superior, Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes

Registo Mydoc n.º 25117/2025, de 05/08/2025

Despacho do senhor presidente: “À reunião CMB” de 06/08/2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o Plano Final de Consignação em apreço e submeteu-o à consideração e aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o Plano Final de Consignação - Lote 2, da empreitada de “Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 - EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DE 23 FOGOS, EM BENAVENTE – SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Adjudicatário: ADCJ, Lda

Processo n.º 2024/300.10.001/18

Informação n.º 25179, de 05/08/2025

Considerando que,

- Está em curso os trabalhos referentes à empreitada de Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente, Lote 2, adjudicada à empresa ADCJ, Lda., com o prazo de execução de 305 dias, estando prevista a conclusão para 6 de junho de 2026, e estando o Lote 1 adjudicado à mesma empresa, a aguardar aprovação do PSS por parte do Coordenador de Segurança em Obra para poder dar início aos trabalhos.
- Desempenho, por nomeação, as funções de Diretor de Fiscalização da Obra;
- Estarei ausente, por motivo de férias, no período de **22 de agosto de 2025 a 04 de setembro de 2025**;
- Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, **“Na falta de estipulação contratual, durante os períodos em que se encontrem ausentes ou impedidos, o diretor de fiscalização da obra, o gestor do contrato e o diretor de obra são substituídos pelas pessoas que os mesmos indicarem para esse efeito, desde que, no caso do diretor de fiscalização da obra, a designação do substituto seja aceite pelo dono da obra e comunicada ao empreiteiro.”**;

Solicito que seja designado superiormente como Diretor de Fiscalização Substituto para o referido período de ausência, o Arquiteto Manuel da Silva Vicente.

Refira-se que o técnico proposto para a substituição é o gestor do contrato, sendo que não é recomendável a acumulação de funções. Tratando-se de uma situação temporária, não existindo outro técnico municipal com o conhecimento adequado sobre

o desenrolar da empreitada sugere-se aceitar a presente proposta temporária excecionalmente.

Assim, submete-se à aprovação do Dono da Obra Município de Benavente, a substituição proposta, devendo ser dado conhecimento ao Adjudicatário e ao Coordenador de Segurança em Obra da decisão que vier a ser tomada.

À consideração superior, o técnico superior/ Mário Rui Silva Roque Fonseca Lopes

Parecer do dirigente das Obras Municipais: “Face ao exposto, submete-se à decisão Superior a substituição do diretor de fiscalização para o período de férias. À consideração.” de 06.08.2025”

Despacho do presidente da câmara: “À reunião CMB.” De 06/08/2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em apreço e submeteu a mesma a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica n.º 25179, de 05/08/2025, validada pelo parecer do dirigente das Obras Municipais e, nos termos do n.º 4 do artigo 344º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, designar o técnico superior, Manuel da Silva Vicente, arquiteto, diretor de fiscalização substituto para a empreitada de “Reabilitação de 23 fogos, em Benavente”, nos períodos 22.08.2025 a 04.09.2025.

Mais foi deliberado, dar conhecimento da presente substituição ao Adjudicatário e Coordenador de Segurança.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 21– INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 51/2025

Requerente: José Manuel Gonçalves da Raquel

Local: Sesmaria S. Sebastião – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 05.08.2025

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face ao exposto, salvo diferente juízo Superior, julga-se de emitir informação favorável à proposta apresentada.

1. Proposta do Requerente

O requerente, através do registo de entrada n.º 8055 de 29/04/2025, apresenta pedido de informação prévia para viabilidade de construção de um edifício térreo destinado a serviços com uma área de implantação e construção de 1500m², sito na Sesmaria S. Sebastião, conforme assinalado na planta de localização constante no presente processo, da responsabilidade do requerente.

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no n.º 1, do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro.

APRECIÇÃO LIMINAR

3. Antecedentes

Registam-se como antecedentes:

Processo n.º 19730/2002, relativo ao pedido de certidão de destaque; em nome de Ana Maria Rodrigues. Certidão emitida. (área do atual pedido enquadrada na parcela remanescente: 11 754.00m²)

Processo n.º 709/2013, relativo ao pedido de certidão de destaque; em nome de Ana Maria Rodrigues. Certidão emitida. (área do atual pedido enquadrada na parcela a destacar: 9 753.50m²)

Processo n.º 263/2014, relativo ao pedido de informação prévia para viabilidade de construção de um edifício destinado a serviços com uma área de construção de 1250m²; em nome de Ana Maria Rodrigues.

4. Apreciação Liminar – Arquitetura

ELEMENTOS ENTREGUES		
	ELEMENTO	APRECIÇÃO
E	Requerimento	
E	Documentos de identificação e legitimidade do titular	
E	Comprovativo de qualidade de representante	
E	Certidão permanente do registo predial OU Certidão negativa do registo predial	
E	Caderneta Predial Urbana	
E	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização.	

*Notas:

Entidade: RT – Requerente Titular | RM – Mandatário

Entrega: E – Entregue | NE – Não entregue | PD – Pedido de dispensa;

Apreciação: A – Aceite | F – Elemento em falta | C – Carece de correção

NA – Não aplicável | DA – Pedido de dispensa.

ANÁLISE TÉCNICA

O pedido de informação prévia foi analisado conforme requerimento de submissão, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE.

5. Instrumentos de Gestão Territorial

De acordo com o definido na Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), publicado em 4 de janeiro de 2019, na sua redação atual; e de acordo com a marcação do local na planta de localização, da responsabilidade do requerente, a saber:

- Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo (1.1): Dentro do perímetro urbano, na categoria de Solo Urbanizado – Espaço residencial (consolidado).
- Planta de Ordenamento – Carta de riscos (1.4): Intensidade sísmica – máxima 10;
- Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5): Zona Mista;

6. Análise Técnica – Arquitetura

De acordo com o definido em Regulamento da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), publicado em 4 de janeiro de 2019, na sua redação atual; transcreve-se:

“(…)

SUBSECÇÃO II – ESPAÇO RESIDENCIAL (UR)

Artigo 57.º - Caracterização e vocação

1 – O Espaço Residencial (UR) corresponde à envolvente, predominantemente residencial, do Espaço Central que complementa e com o qual se articula e relaciona funcionalmente.

2 – Consoante o nível de consolidação e de urbanização diferenciam-se duas subcategorias:

- a) Consolidado;
- b) A Estruturar.

Artigo 58.º - Uso e ocupação do solo

O Espaço Residencial destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, incluindo equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, e, empreendimentos turísticos, indústrias e armazéns, compatíveis com a envolvente urbana, e ainda, instalações e edificações para atividades pecuárias em detenção caseira. Admite as ocupações inerentes aos usos descritos.

Artigo 59.º Regime de edificabilidade

1 – A edificabilidade no Espaço Residencial deve observar os seguintes parâmetros urbanísticos:

SOLO URBANIZADO ESPAÇO RESIDENCIAL	PARÂMETROS URBANÍSTICOS - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS			
	DENSIDADE HABITACIONAL (FOGOS/HA)	ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO	ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO DO SOLO	NÚMERO DE PISOS
BENAVENTE E SAMORA CORREIA				
CONSOLIDADO	35	0,40	0,80	2
A ESTRUTURAR	35	0,40	0,60	2
SANTO ESTEVÃO E BARROSA				
CONSOLIDADO	25	0,30	0,60	2
A ESTRUTURAR	25	0,25	0,40	2
COUTADA VELHA				
A ESTRUTURAR	15	0,20	0,40	2
FOROS DA CHARNECA E FOROS DE ALMADA				
CONSOLIDADO	15	0,20	0,40	2
ALDEIA DO PEIXE E SÃO BRÁS				
CONSOLIDADO	15	0,20	0,40	2

2 – *As instalações e edificações pecuárias em detenção caseira deverão ainda garantir o afastamento mínimo de 10 m a todos os limites da parcela ou lote, podendo esta distância ser reduzidas em casos excepcionais a verificar pelos serviços técnicos.*

3 – *Nas instalações agropecuárias e pecuárias da classe 3, já existentes e licenciadas, desde que devidamente justificada a inviabilidade do seu adequado funcionamento,*

admitem-se obras de alteração e de ampliação até 20% da área edificada no respeito pelo afastamento mínimo 50 m a todos os limites da parcela ou lote.

4 – Excecionalmente, no caso das áreas denominadas Quinta das Necessidades e de parte da Quinta da Calada, na Coutada Velha, delimitadas na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, admite-se, a título temporário, até à deslocalização da atividade existente e pelo período máximo de 5 anos contados da data da entrada em vigor da presente Revisão do PDMB, obras de alteração e de ampliação estritamente necessárias à manutenção do uso avícola.

5 – Excecionalmente, no caso de parte da área denominada Quinta da Calada, na Coutada Velha, delimitada na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, admite-se, a título temporário, até à deslocalização da atividade existente e pelo período máximo de 5 anos contados da data da entrada em vigor da presente Revisão do PDMB, a manutenção do uso pecuário.

6 – Excecionalmente, para o prédio localizado na Rua 1º de Maio na Barrosa, descrito na conservatória do registo predial de Benavente sob o n.º 222/20010720, com a área de 6941,00 m², admite-se a densidade habitacional de 30 fogos por hectare, mantendo-se os restantes os parâmetros previstos no n.º 1 do presente artigo, desde que no âmbito de operação de loteamento enquadrada na Estratégia local de Habitação de Benavente.”

Conforme requerimento, trata-se de um pedido de informação prévia para viabilidade de construção de um edifício térreo destinado a serviços com uma área de implantação e construção de 1500m².

Neste sentido, temos a informar:

- Face ao PDMB, o uso “serviços” é enquadrável com os usos admitidos para a classe de espaço;
- As áreas de implantação e construção propostas, cumprem o preconizado no Regulamento do PDMB.
- No entanto, observado o *WebSIG*, verifica-se a existência de construção na parcela, cuja área terá de ser contabilizada conjuntamente com o edifício proposto, garantindo a capacidade edificatória prevista no PDMB (Artigo 59.º).

7. Proposta de decisão Superior

Face ao exposto, salvo diferente juízo Superior, julga-se de emitir informação favorável à proposta apresentada.

Técnico Superior, Ana Filipa Gonçalves Henriques Santos Costa

Parecer:	Despacho:
	“À reunião. 05.08.2025”
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a informação em apreço e o SENHOR PRESIDENTE submeteu-a à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 05.08.2025, e nos termos da mesma, emitir parecer favorável à proposta apresentada no pedido de informação prévia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 22 – FESTAS DE SANTO ESTEVÃO – PEDIDO APOIO LOGISTICO

Entidade: Associação de Festas

Assunto: Reforço pedido apoio logístico

Vem a entidade acima referenciada, solicitar um reforço ao pedido inicial de apoio logístico, tendo em conta a realização da festa anual, a saber:

- “- 1 TASQUINHA SIMPLES (rua principal);
- 2 TASQUINHAS DUPLAS (se não der as duas tasquinhas duplas, acrescente então a que eu pedi em cima mais uma simples);
- 1 palco pequeno sem cobertura, para o espaço quadrilha na rua principal.

Os quadros devido ao fluxo de tasquinhas, e por causa da carga não ser elevada pedimos para acrescentar:

- 1 quadro elétrico no largo da sede da bola (passava a 5 quadros);
- 1 na rua principal (passava a 3 quadros). “

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE, apresentou o pedido de apoio logístico solicitado e submeteu-o a apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado para a realização da Festa de Santo Estevão a decorrer no dia 29 de agosto a 1 de setembro.

Ponto 23 – PEDIDO APOIO NA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO – DIA 05 DE OUTUBRO – RESERVISTAS E REFORMADOS DO DTER DE CORUCHE

Entidade: GNR – Posto Territorial de Coruche

Tendo em vista a realização do I Encontro de Reservistas e Reformados do Destacamento da GNR de Coruche, em Samora Correia, pretende a entidade acima referenciada solicitar o apoio na realização do mesmo, sendo que a data indicada é o dia 05 de outubro, e o apoio diz respeito ao fornecimento da refeição e bebidas, bem como a realização de um passeio pelas zonas mais turísticas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE, apresentou o pedido de apoio logístico solicitado e submeteu-o à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela GNR – Posto Territorial de Coruche, no âmbito da realização do I Encontro de Reservistas e Reformados do Destacamento da GNR de Coruche, em Samora Correia, dia 05 de outubro.

Ponto 24 – REALIZAÇÃO DE EVENTO FOLCLÓRICO – PEDIDO APOIO LOGÍSTICO – 03 DE SETEMBRO

Entidade: Arepa – Associação Recreativa do Porto Alto

A secção de Folclore da Arepa, pretende levar a efeito um evento a realizar de 05 a 07 de setembro, para o efeito vem solicitar ao Município a instalação de um contentor cozinha com instalação de luz e água até ao dia 03/09/2025, junto à secretaria da sede da Arepa.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de instalação de um contentor cozinha com instalação de luz e água e submeteu-o à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade proceder, junto à secretaria da sede da Arepa, à instalação de um contentor cozinha, com instalação de luz e água, para evento folclórico a realizar de 05 a 07 de setembro.

Ponto 25 – XXII FERIA DE COLECIONISMO DE BENAVENTE – DIA 27 DE SETEMBRO – PEDIDO APOIO LOGISTICO

Entidade: Núcleo Numismático de Benavente

Tendo em vista a realização do evento supramencionado, vem a entidade referenciada, solicitar o seguinte apoio:

- Cedência do Centro Cultural nos dias 26 e 27 de setembro
- Aquisição e Cunhagem de 100 medalhas (símbolo Câmara Municipal), para serem oferecidas aos participantes
- Colocação de 100 cadeiras e 100 mesas (a entregar no Centro Cultural até ao dia 25 de setembro)
- Pedido de subsídio extraordinário para o almoço convívio, no valor de 900 euros (Contratação de Chef e ingredientes para o almoço)

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico solicitado e submeteu-o à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pelo Núcleo Numismático de Benavente, para a realização da “XXII FERIA DE COLECIONISMO DE BENAVENTE”, dia 27 de setembro.

Ponto 26 – REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA – DIA 13 DE AGOSTO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA DO PALÁCIO DO INFANTADO

Entidade: Associação Portuguesa dos Criadores de Raça Frísia

Despacho do Sr Vereador Hélio Justino: “À reunião.” 01.08.2025

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência solicitado e submeteu-o à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder a sala do Palácio do Infantado, em conformidade com o solicitado.

Ponto 27 – DIA DA CARTA VERDE – PEDIDO APOIO LOGISTICO – DIA 06 DE SETEMBRO

Entidade: Almansor Moto Clube

Assunto: Pedido de apoio logístico – dia 06 de setembro

Tendo em vista a realização do “Dia da Carta Verde”, evento anual que tem como finalidade regularizar a quotização e seguros das clássicas, e promover o convívio entre os associados, vem o Almansor Motor Clube, solicitar o apoio da Câmara Municipal na cedência de 1 tasquinha, com luz, para servir como bar de apoio.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico solicitado, e submeteu-o à consideração e eventual aprovação do Executivo

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pelo Almansor Motor Clube, para a realização do evento anual “Dia da Carta Verde” que se realizará no dia 06 de setembro.

Ponto 28 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Relatório final – Adjudicação;
- Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Lote 1 – Minuta do contrato;
- Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Lote 2 – Minuta do contrato;
- Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Lotes 3 e 5 – Minuta do contrato;
- Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Lote 4 – Minuta do contrato;

- Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Lote 6 – Minuta do contrato;
- Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente, ano letivo 2025/2026, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1 alínea a) do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Lote 7 – Minuta do contrato;
- Empreitada de “Fornecimento e Instalação de WC autolimpáveis para as Zonas Ribeirinhas de Benavente e Samora Correia” – Minuta de Contrato;
- Exercício do Direito Legal de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do N.º 3 do Artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, Artigo 29 da lei n.º 31/2014, de 30/05, constituído através do direito de superfície;
- Empreitada de “Fornecimento e Instalação de WC autolimpáveis para as Zonas Ribeirinhas de Benavente e Samora Correia” - Análise de Proposta/Proposta de decisão de adjudicação (nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos);
- Empreitada de Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av.ª Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” - Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos – Reinício dos Trabalhos / Aprovação;
- Empreitada de Requalificação da Área Envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av.ª Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” - Substituição do Diretor de Fiscalização;
- Empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente - Parque Infantil “O Campino” - Relatório de anomalias II/ Período de Garantia da Obra/ Liberação da Caução;
- Empreitada de “Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente” - Plano Final de Consignação-Lote 2 / Aprovação;
- Empreitada de “Reabilitação de 23 Fogos, em Benavente – Substituição do Diretor de Fiscalização;
- Informação Prévia
- Realização de Assembleia – dia 13 agosto – pedido de cedência da Sala do Palácio do Infantado.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e dois minutos.

Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.